



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 16 de Janeiro de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO Marcos Aurélio Carvalho Paraíso	SIAPE 1783826
---	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2017, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de material odontológico e hospitalar para atender as demandas do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial e demais unidades acadêmicas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo nº 23076.051521/2015-31.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **14h, horário local** **15h, horário de Brasília, de 30 de Janeiro de 2017**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>/o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 2.080, de 13 de maio de 2016 e nº 5.389, de 12 de dezembro de 2016, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços
(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de material odontológico e hospitalar para atender as demandas do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial e demais unidades acadêmicas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias** corridos a partir da abertura deste Pregão;

1.3. Os produtos devem ser embalados nos termos do Art. 5º, inciso III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

1.3.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/ 2015;

2.1.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica

e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art. 7º da Lei 10.520/2002* e no *art. 28 do Decreto 5.450/2005*, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. As **licitantes** devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á o prosseguimento no certame;

2.5. O licitante que deseja participar do certame com os benefícios do Decreto nº 7.767/2012, deverá por meio do sistema eletrônico declarar que o produto atende ao **Processo Produtivo Básico** ou à **Regra de Origem**. Será aplicada a margem de preferência de **8% para o item 158, 179, 198, 199, 205 até 207, 217 e 15% do item 5 até 7, do 13 até 19, do 73 até 81, 83, do 132 até 139, 166, 186 até 188** com especificações constantes no **Anexo I**.

2.6. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.6.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário

específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

4.2. A proposta eletrônica conterà, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. Com vistas à aplicação da Margem de Preferência, o licitante declarará durante a fase de credenciamento de propostas, em campo próprio no sistema eletrônico, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico ou à Regra de Origem;

4.5. Fazem jus à aplicação da Margem de Preferência:

a) Os produtos médicos, manufaturados nacionais, cujo Processo Produtivo Básico tenham sido aprovados nos termos do Decreto Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e da Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991;

b) Caso não haja o Processo Produtivo Básico, será aplicada a margem de preferência para os produtos médicos, manufaturados nacionais, conforme Regra de Origem estabelecida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

4.6. Ao licitante é facultado cotar apenas o (s) **item (s) que tenha interesse**, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por item;

4.7. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.8. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(ns) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

- 6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- 6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;
- 6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;
- 6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 6.10.** A margem de preferência disposta no art. 1º do Decreto nº 7.767/2012 será aplicada para classificação das propostas após a fase de lance (Inciso I do art. 4º do Decreto 7.767/2012);
- 6.11.** A margem de preferência de que trata o art. 1º do Decreto nº 7.767/2012, será calculada sobre o menor preço ofertado para o produto manufaturado estrangeiro, mediante a seguinte fórmula (Anexo III do Decreto nº 7.767/2012):
- PM = PE x (1 + M), sendo:
PM = preço com margem
PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro
M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 7.767/2012 e no Edital.
- a)** O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que o seu valor for igual ou inferior a PM;
- b)** O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que o seu valor for superior a PM.
- 6.12.** A aplicação da Margem de Preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (art. 4º §5º do Decreto nº 7.767/2012);
- 6.13.** Não será aplicada a Margem de Preferência caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional (art. 4º § 1º do Decreto nº 7.767/2012);
- 6.14.** O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o documento comprobatório, será considerado como produto manufaturado estrangeiro. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de entregar o documento comprobatório, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência (art. 2º, §5º, e art. 4º, § 2º do Decreto nº 7.767/2012);
- 6.15.** A aplicação da margem de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 4º, §6º do Decreto nº 7.767/2012);
- 6.16.** A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005 (art. 4º, § 4º do Decreto nº 7.767/2012);
- 6.17.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
1. Produzidos no País;
 2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País.
- 6.18.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor

proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.19. Quando diligenciado pelo Pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar demonstrativos contábeis e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (válida, nos termos da IN nº 10 de 05/12/2013 do Departamento Nacional de Registro do Comércio), devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentadas na forma da Lei, e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015;

6.20. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (*parágrafo único do art.10 do Decreto 7.892/2013*);

6.21. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.21.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.22. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, **a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta escrita, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital, juntamente com o que se exige no **subitem 7.1.1**;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

c) As empresas que fizeram a opção pela aplicação da margem de preferência de acordo com o Decreto nº 7.767/2012, deverão apresentar **para os itens: 158, 179, 198, 199, 205 até 207, 217 e do item 5 até 7, do 13 até 19, do 73 até 81, 83, do 132 até 139, 166, 186 até 188:**

d.1.) Para os produtos manufaturados nacionais, **conforme Processo Produtivo Básico**, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei n.º 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto Lei n.º 288, de 1967.

d.2) Para os produtos manufaturados nacionais, **conforme Regra de Origem**, formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

d.3) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos (§7º do Art. 4º, Decreto 7.767/2012);

7.1.1. À proposta escrita deverá ser anexado (a):

7.1.5.1. Certificado(s) válido(s) para produto(s) classificado(s) pelo INMETRO como “Produtos com Certificação Compulsória”, conforme lista disponível no sítio <http://inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>. (Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 e Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.);

7.1.5.1.1. A comprovação da certificação se dará através de consulta ao sítio <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>;

7.1.5.1.2. Caso a comprovação da certificação referida no subitem anterior não seja possível com as informações fornecidas pela licitante, será solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em até **24 (vinte e quatro) horas** da data de solicitação.

7.1.5.2. Registro para produto (s) classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde”, nos termos da RDC ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001:

7.1.5.2.1. A comprovação do registro se dará através da consulta ao sítio

<http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/home>;

7.1.5.2.2. Caso a comprovação da certificação referida no subitem anterior não seja possível com as informações fornecidas pela licitante, será solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em até **24 (vinte e quatro) horas** da data de solicitação.

7.1.2. A licitante, **quando solicitada**, deverá enviar catálogo, ficha técnica ou documento semelhante que comprove a adequação dos itens ofertados às exigências do Edital. Serão aceitos documentos retirados de sítios na internet, desde que neles conste o endereço eletrônico. Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil.

7.1.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;

7.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.1.5. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.1.6. O Departamento Prótese e Cirurgia Buco Facial de emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

7.1.7. Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**.

7.1.8. A Universidade Federal de Pernambuco dispõe da prerrogativa de exigir dos licitantes a apresentação de amostra do bem ou material, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do ato convocatório e com a proposta comercial.

7.1.8.1. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir do pedido do pregoeiro, na Divisão de Licitações da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, à Av. da Arquitetura s/n – Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50.740-550;

7.1.8.2. As amostras serão analisadas pelo servidor Osman Jucá Rêgo Lima Netto, matrícula SIAPE 1171279;

7.1.8.3. A licitante ficará desobrigada da apresentação da amostra quando:

7.1.8.3.1. O produto ofertado for **idêntico** ao modelo de referência;

7.1.8.3.2. Enviar junto com a proposta **catálogo, manual, laudos de análise ou documentos semelhantes** referentes ao produto ofertado que contenham todas as informações necessárias para comprovar o atendimento às exigências contidas no Edital e seus anexos;

7.1.8.3.3. Informe em proposta **modelo ou código de barras, marca e dados do fabricante**;

7.1.8.4. A amostra deverá conter o nome do licitante, número do pregão e número do item;

7.1.8.5. A amostra deverá ser apresentada na unidade de fornecimento exigida no Edital, ou seja, não serão aceitas amostras avulsas, sem a devida embalagem comercial do produto, através da qual seja possível identificar as informações do produto, tais como código de barras, modelo, dados do fabricante e etc;

7.1.8.6. Para produtos cujas unidades de fornecimento sejam unidades de medida, a saber: quilograma, litro, grama, metro e etc, a licitante deverá enviar amostra condizente com embalagem comercial que pretende fornecer,

por exemplo: caixa com 12 unidades, pacote com 25 folhas e etc;

7.1.8.7. No caso de produtos para os quais uma marca possua vários modelos, a simples identificação de marca na proposta **não desobriga** a licitante do envio da amostra;

7.1.8.8. A amostra de proposta APROVADA deverá ser retirada em **até 15 (quinze) dias corridos** da data de aprovação comunicada no COMPRASNET, sob pena de lhe ser dada outra destinação a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

7.1.8.9. A amostra de proposta DESCLASSIFICADA deverá ser retirada em **até 15 (quinze) dias corridos** da data de desclassificação comunicada no COMPRASNET, sob pena de lhe ser dada outra destinação a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

7.1.8.10. A licitante deverá comunicar à UFPE os dados do representante responsável pela retirada das amostras;

7.1.8.11. Caso o produto, por suas características, exija número maior que uma unidade para a realização de teste, o fornecedor será comunicado;

7.1.8.12. É de inteira responsabilidade do licitante todas as despesas relativas à entrega e retirada das amostras;

7.1.8.13. Expirado o prazo de entrega das amostras, não serão permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação apresentada na proposta.

7.1.9. A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.6**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.2. Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.1 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida

Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) A licitante, **quando solicitada**, deverá enviar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo, a contento, produto de mesma natureza, compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1” e “c” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2” e “d”, acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (letras “b” e “c.3” do subitem 7.3);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”;**

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante, o mesmo disporá de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da convocação do pregoeiro, após a divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, desde que requerido justificadamente pelo licitante, a critério exclusivo da UFPE. O prazo destina-se a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

7.11.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.11**, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de facultar à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art.21, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados pelo site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

8.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal da ME/EPP a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (*art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81 2126.7032*.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

9.2.1. O Cadastro de Reserva envolverá **somente itens com propostas adjudicadas**;

9.2.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

9.3. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 13, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

10.5. Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, visto que a intenção de Registro de Preços não foi divulgada conforme justificativa de setor demandante à fl. 446 do processo administrativo.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constatam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constatam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. As entregas serão realizadas no **Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial** da Universidade Federal de Pernambuco, Campus Recife, localizado no seguinte endereço:

13.1.1. Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50670-901;

13.2. As entregas deverão ser realizadas nos horários de 8h às 12h e das 14h às 16h de dias úteis e comunicadas à unidade responsável pela Nota de Empenho com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**;

13.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

13.4. No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho relacionado com a Nota Fiscal, número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento;

13.5. A entrega dos produtos serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

13.5.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.5.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **14 (quatorze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório;

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 13.5.2** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.7. Os itens deverão ser fornecidos em embalagens comerciais individuais, devidamente identificados, rotulados e lacrados;

13.8. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de **12 (doze) meses** contados a partir da data de recebimento, ressalvados os casos nos quais a própria validade do produto seja igual ou inferior ao período de **12 (doze) meses**.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de

14.2. Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no **subitem 14.1**, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou na Ata e das demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

15.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão

visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

16.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico demandante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24(vinte e quarto) horas** (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros@ufpe.br, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005);

16.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 16 de Janeiro de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	
				MP 7767
1	abaixador de lingua, material de madeira, tipo descartavel, comprimento 14cm, formato tipo espatula, largura 1,50cm espessura 2mm.	pacote c/100unidades	250	
2	acessorio para radiologia, posicionador, plastico, periapical, autoclavavel, adulto.	unidade	100	
3	acessorio para radiologia, posicionador, plastico, periapical, autoclavavel, infantil.	unidade	100	
4	adesivo dental, tipo fotopolimerizavel, componentes monocomponente.	fraco c/4ml	100	
5	agulha, tipo agulha gengival, material aço inoxidavel siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptavel a seringa carpule, características adicionais protetor plastico, dimensões 30G extra curta.	caixa c/100 unidades	100	15%
6	agulha, tipo agulha gengival, tamanho 27G curta, material corpo em aço siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptavel a seringa carpule, características adicionais protetor plastico, uso esteril, descartavel, tipo embalagem individual.	caixa c/100 unidades	100	15%
7	agulha, tipo agulha gengival, tamanho 27G longa, material corpo em aço siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptavel a seringa carpule, características adicionais protetor plastico, uso esteril, descartavel, tipo embalagem individual.	caixa c/100 unidades	100	15%
8	algodão, tipo hidrofilo, apresentação em quadrados, material alvejado, purificado, isento de impurezas, peso 95	embalagem c/500gramas	200	
9	algodão, tipo hidrofilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não esteril.	pacote c/100unidades	2000	
10	amalgama, tipo alto teor de prata, componentes liga + mercurio, apresentação capsula.	frasco c/50gramas	50	
11	articulador odontologico, metal, charneira/garfo, com mola.	unidade	50	
12	babador, material papel absorvente e plastico, tipo uso descartavel, comprimento 33, largura 48, características adicionais 2 camadas papel/1 camada plastico.	pacote c/100unidades	500	
13	bandeja odontologica, material bandeja aço inoxidavel, comprimento bandeja 18, largura bandeja 24, altura bandeja 1,5	unidade	50	15%
14	bandeja odontologica, material bandeja aço inoxidavel, comprimento bandeja 21, largura bandeja 13, altura bandeja 1,5	unidade	50	15%
15	bandeja odontologica, material bandeja aço inoxidavel, comprimento bandeja 30, largura bandeja 20, altura bandeja 4,0	unidade	50	15%
16	broca alta rotação, material carbide, formato esferica, tipo haste longa, tipo corte cirurgica, numeração americana 1 ref. 4	unidade	50	15%
17	broca alta rotação, material carbide, formato esferica, tipo haste longa, tipo corte cirurgica, numeração americana 1 ref. 6	unidade	50	15%
18	broca alta rotação, material carbide, formato esferica, tipo haste longa, tipo corte cirurgica, numeração americana 1 ref. 8	unidade	50	15%

19	broca alta rotação, material carbide, formato tronco conica, características adicional picotada, tipo haste longa, tipo corte cirurgica, numeração americana 1 ref. 702	unidade	100	15%
20	carbono para articular, material em papel, formato de ferradura, cor dupla face - 2 cores, tipo uso esteril descartavel, apresentação em folha.	embalagem c/12 unidades	100	
21	carbono para articular, material em papel, formato de fita, cor dupla face - 2 cores, tipo uso esteril descartavel, apresentação em folha.	embalagem c/12 unidades	100	
22	carbono para articular, material em poliester, formato de fita, cor dupla face - 2 cores, tipo uso esteril descartavel, apresentação em folha.	embalagem c/12 unidades	100	
23	cariostatico, componente acido fluoridrico, nitrato de prata, componente 2 hidroxido de amonia, aspecto fisico liquido.	frasco c/10ml	50	
24	cera odontologica, tipo 7, apresentação caixa c/18 laminas, peso cerca de 220, cor vermelha/rosa	unidade	200	
25	cera odontologica, tipo 9, apresentação caixa c/18 laminas, peso cerca de 220, cor vermelha/rosa	unidade	50	
26	cera odontologica, tipo escultura, aspecto fisico macro bloco, apresentação caixa c/12 blocos, peso cerca de 100, cor natural.	unidade	50	
27	cera odontologica, tipo ortodontia, apresentação caixa c/05 bastões, cor natural.	unidade	50	
28	cera odontologica, tipo pegajosa, aspecto fisico pasta/bastão, cor natural.	unidade	50	
29	cera odontologica, tipo periferica, apresentação caixa c/40 bastões, peso cerca de 45, cor vermelha/rosa	unidade	50	
30	cera odontologica, tipo utilidade, apresentação caixa c/05 laminas, peso cerca de 220, cor vermelha/rosa	unidade	100	
31	cimento odontologico, composição fosfato de zinco, aspecto fisico pó+liquido, apresentação conjunto completo.	Unidade	50	
32	cimento odontologico, tipo adesivo resinoso, ativação fotopolimerizavel, aspecto fisico monocomponente, apresentação conjunto completo.	unidade	50	
33	cimento odontologico, tipo cirurgico periodontal, composição com eugenol, aspecto fisico pó+liquido, apresentação conjunto completo	unidade	50	
34	cimento odontologico, tipo endodontico, composição hidroxido de calcio, aspecto fisico pó+pasta, apresentação conjunto completo.	unidade		
35	cimento odontologico, tipo obturdor provisorio, característica adicional sem flúor, aspecto fisico pasta única.	frasco c/25gramas	80	
36	cimento odontologico, tipo temporario, ativação termoplastificação, composição guta percha, aspecto fisico bastão.	frasco c/10gramas	30	
37	cimento odontologico, tipo temporario, composição eugenol, aspecto fisico liquido.	frasco c/15ml	50	
38	cimento odontologico, tipo temporario, composição oxido de zinco e oleo, característica adicional sem eugenol, aspecto fisico pasta + pasta, apresentação conjunto completo.	unidade	30	
39	cimento odontologico, tipo temporario, composição oxido de zinco, aspecto fisico pó.	frasco c/38gramas	50	
40	cloreto de sodio, 0,9% solução esteril não injetavel.	frasco c/500ml	200	
41	clorexidina digluconato, dosagem 2% aplicação degermante.	litro	80	
42	cone endodontico, tipo acessorio, material guta-percha, calibre PM(FM), comprimento 28, apresentação estojo c/120 pontas	embalagem c/120 unidades	100	

43	cone endodontico, tipo acessorio, material guta-percha, calibre PP(FF), comprimento 28, apresentação estojo c/120 pontas	embalagem c/120 unidades	100	
44	cone endodontico, tipo acessorio, material guta-percha, calibre XP(XF), comprimento 28, apresentação estojo c/120 pontas	embalagem c/120 unidades	100	
45	cone endodontico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre 1ª série, comprimento 28, apresentação estojo 120 pontas, características adicional sortida.	embalagem c/120 unidades	100	
46	cone endodontico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre 2ª série, comprimento 28, apresentação estojo 120 pontas, características adicional sortida.	embalagem c/120 unidades	40	
47	cone endodontico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre Nº 30, comprimento 28, apresentação refil - tubo	embalagem c/120 unidades	40	
48	cone endodontico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre Nº 35, comprimento 28, apresentação refil - tubo	embalagem c/120 unidades	40	
49	cone endodontico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre Nº 40, comprimento 28, apresentação refil - tubo	embalagem c/120 unidades	40	
50	cone endodontico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre Nº 45, comprimento 28, apresentação refil - tubo	embalagem c/120 unidades	40	
51	cone endodontico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre Nº 50, comprimento 28, apresentação refil - tubo	embalagem c/120 unidades	40	
52	cone endodontico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre Nº 55, comprimento 28, apresentação refil - tubo	embalagem c/120 unidades	40	
53	cone endodontico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre Nº 70, comprimento 28, apresentação refil - tubo	embalagem c/120 unidades	40	
54	cone endodontico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre Nº 80, comprimento 28, apresentação refil - tubo	embalagem c/120 unidades	40	
55	cuba, borracha, espatulação, odontológico, tamanho medio.	unidade	100	
56	dente artificial, tipo dupla prensagem, material resina acrilica convencional, região dentes anteriores inferiores, apresentação placa c/6 dentes.	unidade	150	
57	dente artificial, tipo dupla prensagem, material resina acrilica convencional, região dentes anteriores superiores, apresentação placa c/6 dentes.	unidade	150	
58	dente artificial, tipo dupla prensagem, material resina acrilica convencional, região dentes posteriores inferiores, apresentação placa c/8 dentes.	unidade	150	
59	dente artificial, tipo dupla prensagem, material resina acrilica convencional, região dentes posteriores superiores, apresentação placa c/8 dentes.	unidade	150	
60	dente artificial, tipo tripla prensagem, material resina acrilica c/dupla ligação cruzada(DCL), região dentes anteriores superiores, apresentação placa c/6 dentes.	unidade	30	
61	dessensibilizante dentinario, composição básica hidroxiethylmetacrilato, composição adicional glutaraldeído, concentração 35% + 5%, aspecto fisico*solução	seringa c/3ml	75	
62	dessensibilizante dentinario, composição básica nitrato de potassio, composição adicional fluoreto de sodio, concentração 3% + 0,1%, aspecto fisico*gel.	seringa c/3ml	75	
63	detergente - uso odontologico, liquido, laurildietilenoglicoletersulfato de sodio.	mililitro	20000	
64	detergente enzimatico, composição a base de amilase, protease, lipase e carbohidrase.	frasco c/500ml	100	
65	disco, material carborundum, diametro cerca de 22mm de diametro.	caixa c/24unidades	30	

66	edta, dissodico, 17% solução intracanal.	frasco c/20ml	40	
67	edta, trissodico, 24% gel.	seringa c/3gramas	60	
68	escova degermação, com clorexidina a 2%, esteril, embalada individualmente.	unidade	2000	
69	escova odontologica, material algodão, tipo uso politriz de bancada, aplicação polimento de protese, tamanho medio.	unidade	15	
70	escova odontologica, material plastico, tipo uso limpeza brocas, aplicação instrumental odontologico, características adicionais cabo plastico e cerdas metalicas.	unidade	15	
71	esparadrapo, material tecido impermeavel, largura 12mm, comprimento 4,50m, características adicionais impermeavel, massa adesiva de zinco, cor branca, material dorso tecido de algodão.	rolo	30	
72	esparadrapo, material tecido impermeavel, largura 45mm, comprimento 10m, características adicionais impermeavel, massa adesiva de zinco, cor branca.	rolo	30	
73	espatula odontologica, material aço inoxidavel com pontas em titanio, modelo nº 01, tipo uso p/aplicação e escultura de resina composta, características adicionais duplo, cabo c/silicone, esterilização autoclavavel.	unidade	30	15%
74	espatula odontologica, material aço inoxidavel, modelo comum, tamanho nº 36, tipo uso manipulação.	unidade	45	15%
75	espatula odontologica, material aço inoxidavel, modelo duplo, cabo oco, tipo uso inserção de fio retrator gengival, características adicionais não serrilhada.	unidade	45	15%
76	espatula odontologica, material aço inoxidavel, modelo nº 2, tipo uso aplicação de compositos, características adicionais cabo oco.	unidade	45	15%
77	espatula odontologica, material aço inoxidavel, modelo p.k. thomas, tamanho nº 1, tipo uso ceroplastia.	unidade	45	15%
78	espatula odontologica, material aço inoxidavel, modelo tipo 7, tipo uso manipulação/ceroplastia/cimentação, características adicionais duplo.	unidade	100	15%
79	espatula odontologica, material aço inoxidavel, tamanho nº 5, tipo uso inserção/aplicação de compositos.	unidade	50	15%
80	espatula odontologica, material plastico, modelo duplo,tipo uso manipulação resinas e cimentos.	unidade	45	15%
81	espatula odontologica, material plastico, tipo uso manipulação de hidrocoloides e gessos.	unidade	80	15%
82	esculpidor - odontologico, material aço inoxidavel, modelo lecron, tamanho nº 03, características adicionais duplo.	unidade	150	
83	espatula odontologica, material aço inoxidavel, modelo duplo, cabo oco, tipo uso inserção de fio retrator gengival, características adicionais serrilhada.	unidade	30	15%
84	filme radiologico, raio-X, 22 X 35mm	caixa c/100 unidades	40	
85	filme radiologico, raio-X, 31 X 41mm	caixa c/100 unidades	200	
86	fio de sutura, nylon monofilamento, 2-0, preto, 45cm, c/agulha, 3/8 circulo cortante, 4-0 cm, esteril.	unidade	5000	
87	fio de sutura, nylon monofilamento, 3-0, preto, 45cm, c/agulha, 3/8 circulo cortante, 3-0 cm, esteril.	unidade	5000	
88	fio de sutura, nylon monofilamento, 5-0, preto, 45cm, c/agulha, 3/8 circulo cortante, 2-0 cm, esteril.	unidade	5000	
89	fio de sutura, nylon monofilamento, 6-0, preto, 45cm, c/agulha, 3/8 circulo cortante, 1,65 cm, esteril.	unidade	5000	

90	fio de sutura, seda, 3-0, preto trançado, 45cm, c/agulha, 1/2 circulo cortante, 1,70cm, esteril.	unidade	5000	
91	fio retrator gengival, material algodão torcido, tipo impregnado c/sais de zinco ou alumínio, componente adicional c/epinefrina, espessura fino, apresentação embalagem c/cerca de 1,5m, tipo uso esteril, descartavel.	unidade	50	
92	indicador quimico, classe I, externo fita adesiva, p/esterilização a vapor.	rolo c/30metros	30	
93	fixador radiologico, para processamento manual, solução aquosa pronta p/uso.	litro	500	
94	fluoreto de sódio, 2%, gel, tixotropico, acidulado.	frasco c/200ml	100	
95	fluoreto de sódio, 2%, gel, tixotropico, neutro.	frasco c/200ml	100	
96	gesso - uso odontologico, comum tipo II.	embalagem c/1Kg	150	
97	gesso - uso odontologico, pedra especial tipo IV.	embalagem c/1Kg	100	
98	gesso - uso odontologico, pedra especial tipo V, extraduro.	embalagem c/1Kg	20	
99	gesso - uso odontologico, pedra tipo III.	embalagem c/1Kg	150	
100	godiva - uso odontologico, ceras e resinas termoplasticas, bastao, baixa fusão, cx c/ 8 unidades	unidade	100	
101	godiva - uso odontologico, ceras e resinas termoplasticas, placa base, media fusão, grossa, cx c/ 8 unidades.	unidade	150	
102	hidroxido de calcio, cimento, base + catalizador, conjunto completo.	unidade	50	
103	hidroxido de calcio, pasta, c/paramonoclorofenol canforado.	seringa c/2,50 G	100	
104	indicador quimico, classe IV, interno, multiparametrico, tira de papel, p/esterilização a vapor.	unidade	200	
105	lamina bisturi, aço carbono, nº 11, descartavel, esteril, embalada individualmente.	caixa c/100 unidades	100	
106	lamina bisturi, aço carbono, nº 12, descartavel, esteril, embalada individualmente.	caixa c/100 unidades	100	
107	lamina bisturi, aço carbono, nº 15, descartavel, esteril, embalada individualmente.	caixa c/100 unidades	100	
108	lençol borracha odontologico, latex natural, cerca de 14 X 14 cm, isolamento absoluto do campo operatorio, caixa c/26 folhas.	unidade	100	
109	matriz odontologica, aço inoxidavel, fita, rolo 50cm, 5mm, descartavel.	unidade	100	
110	matriz odontologica, aço inoxidavel, fita, rolo 50cm, 7mm, descartavel.	unidade	100	
111	matriz odontologica, poliester, pre-cortada, fita, envelope c/50 folhas de 10cm, 10mm, descartavel.	unidade	100	
112	papel grau cirurgico, 8cm, 100m.	rolo c/100metros	150	
113	papel grau cirurgico, c/indicador quimico, 30cm, 100m, embalar material p/esterilização.	rolo c/100metros	150	
114	pasta moldagem, silicone de adição, denso + fluido + catalizador, conjunto completo.	unidade	70	
115	pasta moldagem, silicone de condensação, denso + fluido + catalizador, conjunto completo.	unidade	70	
116	pedra - pomes, rocha magnetica, branca, pó, limpeza dental, odontologico, extrafino.	frasco c/100gramas	50	
117	pino - uso odontologico, material fibra de vidro, tipo intra-radicular, aplicação nucleo intra-radicular, características adicionais dupla conicidade e radiopaco, diametro 1, componentes 5 pinos DC 1,0 e broca DC.	caixa c/10unidades	30	

118	pino - uso odontologico, material fibra de vidro, tipo intra-radicular, aplicação nucleo intra-radicular, características adicionais dupla conicidade e radiopaco, diametro 2, componentes 5 pinos DC 2,0 e broca DC.	caixa c/10unidades	30	
119	pino - uso odontologico, material fibra de vidro, tipo intra-radicular, aplicação nucleo intra-radicular, características adicionais dupla conicidade e radiopaco, diametro 3, componentes 5 pinos DC 3,0 e broca DC.	caixa c/10unidades	20	
120	pino - uso odontologico, policarbonato, intra-radicular, moldagem intra radicular, vermelha, 22mm, cx c/ 50 unidades.	unidade	30	
121	pasta profilatica, pedra pomes, laurilsulfato de sodio, c/fluor.	bisnaga c/90gramas	100	
122	removedor uso odontologico, composição eucaliptol, aspecto fisico liquido.	frasco c/10ml	50	
123	resina acrilica, termopolimerizavel, pó, incolor/rosa	frasco c/1 Kg	30	
124	resina acrilica, termopolimerizavel, liquido. A UNIDADE REFERE-SE A UM FRASCO DE 1LITRO.	unidade	30	
125	resina acrilica autopolimerizavel, pó, aspecto fisico cor com cor	frasco c/20gramas	200	
126	resina acrilica autopolimerizavel, pó, incolor/Rosa	frasco c/1 Kg	50	
127	resina acrilica autopolimerizavel, liquida.	frasco c/1 litro	100	
128	resina acrilica autopolimerizavel, pó + liquido, vermelha, conjunto. caixa c/50gr/50ml	UNIDADE	100	
129	resina composta, fotopolimerizavel, nanoparticuladas, pastosa.	seringa c/4gramas	500	
130	revelador radiologico, solução, aquosa pronta p/uso, para processamento manual.	Frasco c/475,00 ml	300	
131	pasta moldagem, oxido de zinco e eugenol, base + catalizador, conjunto completo, tubo c/50gramas.	UNIDADE	150	
132	luva cirurgica, latex natural, nº 7, comprimento minimo de 28cm, lubrificada, c/pó bioabsorvivel, atoxica, anatomico, conforme norma ABNT, c/abertura asseptica esteril.	par	1000	15%
133	luva cirurgica, latex natural, nº 7,50, comprimento minimo de 28cm, lubrificada, c/pó bioabsorvivel, atoxica, anatomico, conforme norma ABNT, c/abertura asseptica esteril.	par	1000	15%
134	luva cirurgica, latex natural, nº 8, comprimento minimo de 28cm, lubrificada, c/pó bioabsorvivel, atoxica, anatomico, conforme norma ABNT, c/abertura asseptica esteril.	par	1000	15%
135	luva cirurgica, latex natural, nº 6,50, comprimento minimo de 28cm, lubrificada, c/pó bioabsorvivel, atoxica, anatomico, conforme norma ABNT, c/abertura asseptica esteril.	par	1000	15%
136	luva p/procedimento não cirurgico, latex natural integro e uniforme, grande, lubrificada c/pó absorvivel, descartavel, atoxica, ambidestra, formato anatomico, resistente a tração.	caixa c/100 unidades	500	15%
137	luva p/procedimento não cirurgico, latex natural integro e uniforme, medio, lubrificada c/pó absorvivel, descartavel, atoxica, ambidestra, formato anatomico, resistente a tração.	caixa c/100 unidades	3500	15%
138	luva p/procedimento não cirurgico, latex natural integro e uniforme, pequeno, lubrificada c/pó absorvivel, descartavel, atoxica, ambidestra, formato anatomico, resistente a tração.	caixa c/100 unidades	3500	15%
139	luva p/procedimento não cirurgico, latex natural integro e uniforme, extrapequeno, lubrificada c/pó absorvivel, descartavel, atoxica, ambidestra, formato anatomico, resistente a tração.	caixa c/100 unidades	2000	15%
140	alcool etilico, liquido limpido, incolor, volatil, minimo de 77°gl (77% v/v a 20°c), c2h5oh, 46,07g/mol, minimo de 70°inpm(70%p/p), hidratado, cas 64-17-5.	litro	150	
141	clorexidina digluconato, 0,12%, colutorio.	frasco c/1000ml	50	

142	mepivacaina cloridrato, 3%, solução injetavel s/vaso.	tubete 1,8ml	200	
143	peroxido de hidrogenio(agua oxigenada), 10 volumes.	litro	50	
144	lidocaina cloridrato, associada a fenilefrina, 20mg + 0,4mg/ml, solução injetavel.	tubete 1,8ml	10000	
145	mepivacaina cloridrato, associada c/epinefrina, 2% + 1:100.000	tubete 1,8ml	10000	
146	prilocaina, associada c/felipressina, 3% + 0,03ui/ml, injetavel.	tubete 1,8ml	5000	
147	condicionador dental, acido fosforico, 37% gel.	seringa c/2,5ml	450	
148	alcool etilico, liquido limpido, incolor, volatil, minimo de 95°gl (95% v/v a 20°c), c2h5oh, 46,07g/mol, hidratado, reagente p/espectroscopia uv e hplc, cas 64-17-5.	litro	50	
149	mufla odontologica, n° 06, polimerização de resinas odontologicas, c/4 parafusos e chave allen.	unidade	30	
150	mufla odontologica, n° 06, polimerização de resinas odontologicas, sem parafusos, latão.	unidade	100	
151	papel grau cirurgico, 20cm, 100m.	rolo c/30metros	10	
152	pino - uso odontologico, material aço inoxidavel, tipo retentor intrarradicular, características adicionais conjunto completo, componentes cerca de 120 pinos e 2 chaves, tamanho dimensões sortidas.	embalagem c/50unidades	9	
153	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA ESPESSURA CERCA DE 6 MM	unidade	180	
154	pote odontologico, vidro, cilindrico, transparente, 2 cavidades, dappen, 3X3 cm.	unidade	300	
155	pasta profilatica, pedra pomes, laurilsulfato de sodio, c/fluor.	bisnaga c/90gramas	75	
156	pote odontologico, vidro, cilindrico, transparente, 2 cavidades, dappen, 4X4 cm.	unidade	300	
157	pote odontologico, vidro, redondo, transparente, manipulação de resina, com tampa.	unidade	30	
158	sapatilha hospitalar,não tecido 100% polipropileno,com elástico, c/cor, cerca de 30g/m², único, descartavel.	par	50	8%
159	selante, para fossulas e fissuras, autopolimerizavel, base + catalizador, conjunto completo.	frasco c/5ml	50	
160	selante, para fossulas e fissuras, fotopolimerizavel, com acido, fluor.	frasco c/5ml	600	
161	sugador, pvc, saliva, c/aramé, pacote c/40 unidades, esteril, descartavel.	unidade	100	
162	sugador, resina abs/polipropileno/pvc, sangue, embalagem individual, esteril, descartavel.	unidade	20	
163	verniz dentario, cavitario, resina e solvente.	embalagem c/10ml	50	
164	verniz dentario, c/fluoreto de sodio.	frasco c/10ml	50	
165	paramonoclorofenol, canfora, liquido.	frasco c/20ml	50	
166	agua destilada, esteril e apirogenica.	frasco c/ 500ml	200	15%
167	alcool etilico, hidratado, 70%(70°gl) liquido.	frasco c/1000ml	50	
168	benzocaina, 20%, gel topico.	pote c/12gramas	100	
169	alcool etilico, liquido limpido, incolor, volatil, 95,1 a 96°gl,c2h5oh, 46,07g/mol, 92,6% a 93,8% p/p inpm, hidratado, cas 64-17-5.	litro	100	
170	alcool etilico, liquido limpido, incolor, volatil, minimo de 99,5°gl (99,5% v/v a 20°c), c2h5oh, 46,07g/mol, minimo de 99,2° inpm(99,2% p/p), anidro, absoluto, cas 64-17-5.	litro	100	

171	hipoclorito de sodio, liquido, teor 3% de cloro ativo, incolor, não estabilizado e não concentrado.	litro	30	
172	Béquer, vidro, graduado, 1000ml forma alta, com orla e bico.	unidade	23	
173	formaldeido(formol), liquido incolor, limpido, a 10%, em solução aquosa.	litro	30	
174	lâmpada laboratório, vidro, 100ml, com tampa e pavio.	unidade	30	
175	laminula material vidro 25X30mm, cx c/ 100 unidades	unidade	100	
176	cesto, pvc - cloreto de polivinila, conico, medio, com aro metalico, 24cm, 30cm, preta	unidade	15	
177	tela laboratório, em arame, com disco central em amianto, cerca de 15X15cm	unidade	30	
178	CAMPO OPERATÓRIO, IMPERMEÁVEL, 70 CM, 70 CM, HIDRORREPELENTE, BARREIRA FLUÍDOS E MICROORGANISMOS, POLIPROPILENO/ ANTIESTÁTICO, FENESTRA 10CM, ES	pacote c/50 unidades	15	
179	corante, hematoxilina segundo harris, liquido.	frasco c/1000ml	100	8%
180	PARAFINA, HISTOLÓGICA PURIFICADA, SÓLIDA, BRANCA, 0,770 A 0,790 G/CM ³ , 56 A 58 °C, EM BASTÃO	quilograma	100	
181	ácido nítrico, liquido limpido, incolor, amarelado, odor sufocante, hno ₃ , 63,01g/mol, teor mínimo de 65%, reagente p.a, cas 7697-37-2	litro	100	
182	reagente para diagnóstico clínico, solução de imersão, fixação de lâminas para microscopia, combinação de resinas sintéticas em xileno.	frasco c/1000ml	50	
183	cuba, material vidro 30 lâminas.	unidade	1000	
184	navalha laboratório, aço inox, revestida com cerâmica e ptfe, para microtomo, cerca de 80X14mm, alto perfil, descartável.	unidade	10000	
185	seringa descartável, polipropileno transparente, atóxico, 20ml, em bomba de seringa, 1X1ml, bico luer lock.	unidade	1000	
186	seringa descartável, polipropileno transparente, 3ml, bico central simples ou luer lock, embolo c/rolha borracha, impressão legível.	unidade	600	15%
187	seringa descartável, polipropileno transparente, 5ml, com sistema de segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente.	unidade	1000	15%
188	cone endodôntico, tipo acessório, material guta-percha, calibre P, 28mm, estojo 120 pontas.	embalagem c/120 unidades	45	15%
189	escova odontológica, material algodão, tipo uso manual, aplicação polimento de resinas.	unidade	15	
190	escova odontológica, material pelo de cabra, tipo uso manual, aplicação polimento de resinas.	unidade	50	
191	evidenciador dental, aplicação p/cárie, apresentação solução.	frasco c/10ml	50	
192	fio de sutura, nylon monofilamento, 6-0, preto, 45cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2-0 cm, esteril.	envelope	2160	
193	fio retrator gengival, material algodão torcido, tipo não impregnado, espessura fino, apresentação embalagem c/cerca de 2m, tipo uso esteril, descartável.	unidade	30	
194	fio retrator gengival, material algodão torcido, tipo não impregnado, espessura médio, apresentação embalagem c/cerca de 2m, tipo uso esteril, descartável.	unidade	30	
195	fita adesiva hospitalar, microporosa, não tecido de viscosa, rayon, bege, 12,5mm, 10m, c/adesivo acrílico hipo-alérgico.	rolo c/10metros	30	
196	fita adesiva hospitalar, microporosa, não tecido de viscosa, rayon, bege, 25mm, 10m, c/adesivo acrílico hipo-alérgico.	rolo c/10metros	50	

197	gorro descartavel, não tecido 100% polipropileno, elastico nuca, sem cor, cerca de 30g/m ² , único, descartavel, hipoalergenica, atoxica, inodora, unissex.	embalagem c/100 unidades	50	
198	gorro descartavel, não tecido 100% polipropileno, elastico nuca, sem cor, cerca de 50g/m ² , único, descartavel, hipoalergenica, atoxica, inodora, unissex.	embalagem c/100 unidades	50	8%
199	hipoclorito de sodio, solução aquosa, teor 0,5% de cloro ativo,	litro	100	8%
200	hipoclorito de sodio, , solução, aquosa. Teor 1% de cloro ativo.	litro	20	
201	indicador biologico, terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus spearoothermophilus, resposta em 1 hora, para esterilização a vapor, cx c/ 50 unidades	unidade	100	
202	iodopovidona (pvpi), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica solução degermante.	litro	50	
203	isolante - uso odontologico, metacrilato, resina tixotropica, barreira gengival, fotopolimerizavel, seringa c/2 - 2,5gramas.	unidade	50	
204	jaleco, material tecido descartavel, tipo longo, tipo manga comprida, tamanho G, cor branca, características adicionais com gola, abertura frontal e fecho com pressão.	pacote c/10 unidades	1000	
205	jaleco, material tecido descartavel, tipo longo, tipo manga comprida, tamanho medio, cor branca, características adicionais com gola, abertura frontal e fecho com pressão.	unidade	500	8%
206	jaleco, material tecido descartavel, tipo longo, tipo manga comprida, tamanho XG, cor branca, características adicionais com gola, abertura frontal e fecho com pressão.	unidade	300	8%
207	lamparina uso odontologico, aço inoxidavel, alcool, com tampa, grande.	unidade	90	8%
208	lamparina uso odontologico, aço inoxidavel, alcool, com tampa, pequeno.	unidade	30	
209	lidocaina cloridrato, 10% spray.	frasco c/50ml	15	
210	lidocaina cloridrato, 2% geleia.	bisnaga c/20gramas	100	
211	lidocaina cloridrato, 2% , injetavel, sem vaso.	tubete 1,8ml	5000	
212	mandril odontologico, aço inoxidavel, curto, odontologico, adaptação de discos e rodas.	unidade	100	
213	mandril odontologico, aço inoxidavel, longo, odontologico, adaptação de discos e rodas.	unidade	200	
214	mandril odontologico, latão, contra ângulo, adaptação de broca de alta rotação, esterilizavel.	unidade	100	
215	mandril odontologico, metal, odontologico, disco pop on, baixa, 2,5cm, cx c/10 unidades.	unidade	200	
216	mascara, antialergico, descartavel/único, elastico, em cirurgias, granatura 30g/m ² , tripla camada de filtragem, retangular, branca.	caixa c/100 unidades	10	
217	matriz odontologica, poliester transparente, pre-contornada com sistema de fixação, integrado, dentes posteriores (molares), dispensa porta-matriz, classeII de resina fotopolimerizavel, conjunto com 64 unidades.	caixa c/64 unidades	10	8%
218	matriz odontologica, poliester, pre-contornada com sistema de fixação integrado, dentes posteriores (pre-molares), descartavel.	caixa c/64 unidades	50	

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços unitários, visando à aquisição de material odontológico e hospitalar para atender as demandas do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial e demais unidades acadêmicas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco:

Item	Especificação do Produto	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** validade mínima de **12 (doze) meses** conforme **item 13.9** do Edital **7)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

1) À proposta escrita deverá ser anexado (a):

1.1) Certificado(s) válido(s) para produto(s) classificado(s) pelo INMETRO como “Produtos com Certificação Compulsória”, conforme lista disponível no sítio <http://inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>. (Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 e Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.);

1.1.1) A comprovação da certificação se dará através de consulta ao sítio <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>;

1.1.2) Caso a comprovação da certificação referida no subitem anterior não seja possível com as informações fornecidas pela licitante, será solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas da data de solicitação.

1.2) Registro para produto (s) classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde”, nos termos da RDC ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001:

1.2.1) A comprovação do registro se dará através da consulta ao sítio <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/home>;

1.2.2) Caso a comprovação da certificação referida no subitem anterior não seja possível com as informações fornecidas pela licitante, será solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas da data de solicitação.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº:
PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

Minuta da Ata de Registro de Preços n.º...../2017

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº....., residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 11/2017 – Processo nº 23076.051521/2015-31**, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à aquisição de material odontológico e hospitalar para atender as demandas do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial e demais unidades acadêmicas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

ITEM	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, visto que a intenção de Registro de Preços não foi divulgada conforme justificativa de setor demandante à fl. 446 do processo administrativo. **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER)**– Consta do **Anexo I** desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – 1) O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças; 2) Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no **subitem anterior**, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE. **ALTERAÇÃO DA ATA** – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Comunicar UFPE qualquer anormalidade com os produtos entregues até a data de expedição do recebimento definitivo; **2)** Entregar todos os produtos solicitados prontos para uso, nos locais e quantidades informados na Nota de Empenho, e de acordo com as exigências do Edital e da proposta aprovada; **3)** Substituir, às suas expensas, produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, na proposta ou que apresentem imperfeições, defeitos, avarias ou vícios ocultos, que comprometam a integridade do objeto ou que ofereçam riscos aos usuários; **4)** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos, incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto; **5)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Universidade Federal de Pernambuco ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; **6)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

OBRIGAÇÕES DA UFPE – A UFPE obriga-se a: **1)** Notificar a fornecedora sobre irregularidades e/ou problemas detectados durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela fornecedora; **2)** Efetuar os pagamentos à fornecedora dentro dos prazos definidos e das condições estabelecidas no Edital; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do Edital ou diverjam da proposta encaminhada durante o certame; **4)** Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e a sua execução; **5)** Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – **1)** As entregas serão realizadas no Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial da Universidade Federal de Pernambuco, Campus Recife, localizado no seguinte endereço: **1.1)** Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50670-901; **2)** As entregas deverão ser realizadas nos horários de 8h às 12h e das 14h às 16h de dias úteis e comunicadas à unidade responsável pela Nota de Empenho com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas; **3)** A entrega dos produtos deverá ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; **4)** No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho relacionado com a Nota Fiscal, número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento; **5)** A entrega dos produtos serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: **5.1)** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **5.2)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até 14 (quatorze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório; **6)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; **7)** Os itens deverão ser fornecidos em embalagens comerciais individuais, devidamente identificados, rotulados e lacrados; **8)** Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento, ressalvados os casos nos quais a própria validade do produto seja igual ou inferior ao período de 12 (doze) meses.

GESTÃO DA ATA – **1)** A gestão da Ata de Registro de Preços, compreendendo o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, será exercida pelo servidor Nivalcy Albuquerque dos Santos, SIAPE nº 113246, CPF 24442496404.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)**

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

FORO - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2017** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2017.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF.....

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2017
(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)